



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002510/026/15

Prefeitura Municipal: Cedral.

Exercício: 2015.

Prefeito: José Luis Pedrão.

Advogados: Mauri Cristiano Chenchi (OAB/SP n° 309.869) e Leandro Henrique da Silva (OAB/SP n°285.286).

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,07%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	75,11%
DESPESAS COM PESSOAL	49,87%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	29,81%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	5,20%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de maio de 2017, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, consoante disposição do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, decidiu emitir **parecer favorável** às contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL atinentes ao exercício de 2015, com **determinações, recomendações e severa advertência** à Municipalidade para que ultime as providências saneadoras das deficiências consignadas nos componentes "I-Cidades" e "I-Gov-Ti" do Índice de Efetividade dos Municípios - IEGM.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Relator